



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 22/2022

Processo: 00.005062/2022-21

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 22/2022 - CNCE: PROJETO DA 2ª SEMANA NACIONAL DA ÉTICA DO SISTEMA CONFEA/CREAS E MÚTUA

Interessado: Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	3
ASSUNTO :	PROJETO DA 2ª SEMANA NACIONAL DA ÉTICA DO SISTEMA CONFEA/CREAS E MÚTUA

Os Coordenadores das Comissões de Ética dos Creas, reunidos em Brasília-DF, no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética – CNCE, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, em fevereiro de 2021, aprovou a Proposta nº 005/2021, que propôs a Instituição da Semana Nacional de Ética pelo Confea, em parceria com os Creas.

A Decisão Plenária PL 1289/2021 - Instituiu a Semana Nacional de Ética realizada pelo Confea, em parceria com os Creas

A CNCE encaminhou o Projeto da 1ª Semana Nacional de Ética aprovada pela Proposta Nº 009/2021, na 2ª Reunião Ordinária realizada no período de 31 de maio a 02 de junho de 2021.

No bojo do Projeto, no item 06 está explícito que deve ser entregue como produto: *“relatório substanciado e implantação das melhorias advindas do evento”*.

Quando do planejamento do evento foram sugeridos painéis que contivessem experiências dos Órgãos de Controle e Conselhos de Fiscalização Profissional e dos Creas, porém as sugestões não foram adotadas e com isto não tivemos oportunidades de colocarmos as melhorias do evento nas CEPs.

A CNCE entende que é necessária sua participação na organização e realização das Semanas Nacionais de Ética.

b) Propositura:

1. Propor a realização da 2ª Semana Nacional da Ética do Sistema Confea/Creas e Mútua nos dias 02 e 03 de maio de 2023, conforme projeto em anexo.

2. Solicitar que a CEEP envie a esta Coordenadoria relatório substanciado do evento de 2022.

3. Viabilizar a participação da CNCE na organização e realização do evento, a exemplo do que ocorre nos maiores eventos do Sistema *Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia e Congresso Nacional de Profissionais*, conforme Resolução Nº 1.013/2005 do Confea.

c) Justificativa:

A discussão sobre ética tem tomado parte importante na agenda mundial, alguns programas definem patamares ético universal e global válidos, já consensuado no discurso ético, seja na comunicação ou na justiça, baseados desde o surgimento do homem.

A sociedade brasileira vem intensificando as ações em torno de mecanismos de controle e de fiscalização das atividades que interferem direta ou indiretamente em seu cotidiano.

No intuito de disseminar a prática da moral e da ética o Sistema Confea/Crea e Mútua maximiza a divulgação e aplicação do Código de Ética Profissional.

A interação entre conselheiros e assessores dos Creas se faz necessária para que haja equidade nas ações e que as representações estejam no mesmo nível para que as discussões sejam minimizadas.

O Confea aprovou no calendário do Sistema o Dia Nacional da Ética na Engenharia, dia 02 de maio e a Semana Nacional de Ética.

d) Fundamentação Legal:

Lei 5.194, de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenharia, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências

Resolução 1012, de 2005. Regulamenta as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas.

Resolução Nº 1.013/2005. Aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia – SOEA e do Congresso Nacional de Profissionais – CNP.

Decisão Plenária PL 1085/202. Dia Nacional da Ética na Engenharia, dia 02 de maio e a Semana Nacional de Ética.

Decisão Plenária PL 1289/2021. Institue a Semana Nacional de Ética realizada pelo Confea, em parceria com os Creas

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar o projeto da Semana Nacional da Ética do Sistema Confea/Crea e Mútua à Comissão de Exercício e Ética Profissional do Confea (CEEP), para providências devidas.

ANEXO**PROJETO DA 2ª SEMANA NACIONAL DA ÉTICA DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA.****1. Apresentação**

A Semana Nacional da Ética do Sistema Confea/Creas e Mútua, que se realizará nos dias 02 e 03 de maio de 2023, será um importante espaço de interação entre os conselheiros e assessores e as novas tecnologias na área, acompanhamento de palestras, participação em debates técnicos proporcionando um importante crescimento profissional de todos.

2. Objetivo

Possibilitar aos conselheiros e assessores das Comissões de Ética dos Creas a oportunidade de complementar o conhecimento dos aspectos éticos ligados a suas áreas de atuação e acompanhar a evolução das tendências no mundo da ética.

Integrar profissionais da área para o intercâmbio de conhecimentos e informações.

3. Justificativa

A discussão sobre ética tem se tornado parte importante na agenda mundial. Alguns programas definem patamares éticos universal e globalmente válidos, no Planetário já consensuado: o discurso ético seja na comunicação ou na justiça está baseado desde o surgimento do homem, seja a ética fundamentada na dignidade da Terra, a ética no pobre e no excluído, a ética enraizada nas tradições religiosas da humanidade e o utilitarismo social.

A sociedade brasileira vem intensificando as ações em torno de mecanismos de controle e de fiscalização das atividades que interferem direta ou indiretamente em seu cotidiano.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) disponibiliza o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, desde 1957, com a Resolução 114 que aprovou o primeiro Código, atualizado por meio da Resolução nº 1002/2002, encaminhada pela Deliberação 022/2002 do Colégio de Entidades Nacionais (Cden) – fórum que reúne entidades nacionais representativas dos profissionais integrantes do Sistema Confea/Crea e responsável pelas iniciativas referentes à divulgação e à aplicação do Código de Ética, conforme seu regimento.

Para que haja equidade nas ações se faz necessário que todas as representações estejam efetivadas para que os desníveis nas discussões sejam minimizados.

Assim, vislumbra-se um momento extremamente propício para debates técnicos e para divulgação das mais recentes legislações e procedimentos de processos éticos, além de discussões com respeito a temas importantes relacionados com as oportunidades e desafios, o que vem de encontro com a realização da Semana Nacional da Ética.

4. Visão do evento

Excelência no conhecimento dos paradigmas éticos e desenvolvimento das ações de conselheiros e assessores das CEPs.

5. Tema

Cada ano o tema é definido pelas tendências.

6. Produto

Relatório consubstanciado e implantação das melhorias advindas do evento.

7. Formato

O evento terá duração de 02(dois) dias no seguinte formato, como o programa para 2023:

Dia 1- Manhã: Abertura

Painel sobre Procedimentos Éticos inter Conselhos

Tarde: Conferência sobre Sustentabilidade e ética

Painel sobre Recomendações dos órgãos de Controle

Dia 2- Manhã: Estudo de Casos

Tarde: Estudo de Casos do Sistema

Conclusões

Encerramento

8. Público Alvo

Presidente do Confea, Presidentes dos Creas, Conselheiros federais e regionais, (vinculados às Comissões de Ética Profissional dos Creas –CEP), Coordenador do CDEN, Assessores das Comissões de Ética dos Creas.

O público total estimado para o evento será de 250 (duzentos e cinquenta) participantes, sendo que 160 (cento e sessenta) serão custeados pelos respectivos Creas.

9. Infraestrutura

Disponibilizar toda a infraestrutura necessária das reuniões, operacionalizado pela Superintendência de Estratégia e Gestão – SEG, Gerência de Comunicação – GCO e o Setor de Relações Públicas – SETRP, por meio dos contratos vigentes.

10. Organização

A comissão organizadora do evento é composta pela CEEP, coordenador (a) e coordenador (a) adjunto (a) da CNCE.

11. Orçamento

O orçamento abaixo, considerando a previsão de participação dos 27 (vinte e sete) Creas, será custeado pelo Confea e composto por uma dotação suficiente para este fim:

- O Presidente do Confea;
- Os Conselheiros Federais da CEEP;
- 01 (um) Coordenador de cada CEP Regional ou seu representante;
- 02 (dois) participantes de cada Crea, sendo 01 (um) assessor e 01 (um) membro da CEP indicados pela respectiva CEP Regional;
- 03 (três) palestrantes à escolha da Comissão Organizadora do evento.

A CNCE elaborou uma planilha orçamentária com as despesas para a realização do evento subdivididas nos seguintes termos:

ESTIMATIVA DE DESPESAS
DIÁRIAS - AT - DT - PASSAGENS - JETO

Portaria n° 111/2021

EVENTO:	2ª SEMANA NACIONAL DE ÉTICA
PERÍODO:	02 e 03 de maio de 2023
UNIDADE RESPONSÁVEL:	CEEP/SIS
JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:	Proposta 021/2022 - CNCE

Preencher somente as células coloridas da Tabela

DESCRIÇÃO		Qtde Pessoas p/ Evento	Qtde Diárias p/ Evento (D + MD) <i>Exemplo 1,5 diária</i>	Qtde Reuniões/ Eventos	Valor das Diárias Tabela por Nível	
PRESIDENTE DO CONFEA CONSELHEIROS FEDERAIS <i>Com Jeto</i>	Nível I	Presidente do Confea			R\$640,65	
		Conselheiros Federais				
PRESIDENTE DO CONFEA CONSELHEIROS FEDERAIS <i>Sem Jeto</i>	Nível I	Presidente do Confea	1	3,5		1
		Conselheiros Federais (CEFP)	4	3,5		1
PRESIDENTES DE CREAS CONSELHEIROS REGIONAIS	Nível I	Presidentes de Creas				
		Conselheiros Regionais	54	3,5		1
PRESIDENTES DE CREAS CONSELHEIROS FEDERAIS CONSELHEIROS REGIONAIS <i>Na condição de Convidado</i>	Nível IV	Conselheiros Federais (na condição de convidado)			R\$480,55	
		Presidentes de Creas (na condição de convidado)				
		Conselheiros Regionais (na condição de convidado)				
ART. 4º, V, 1 - PRESIDENTES E CONSELHEIROS FEDERAIS E REGIONAIS						
EMPREGADOS DO CONFEA EMPREGADOS DE CREAS	Nível II	Empregados do Confea			R\$480,55	
		Empregados de Creas	26	3,5		1
ART. 4º, V, 2 - EMPREGADOS DO SISTEMA CONFEA/CREA						
COLÉGIO ENTIDADES NACIONAIS ENTIDADES PRECURSORAS	Nível III	Membros CDEN Colégio de Entidades Nacionais			R\$640,65	
		Presidentes de Entidades Precursoras				
COLABORADORES	Nível IV	Membros CDER Colégio de Entidades Regionais			R\$480,55	
		Especialistas de Grupos de Trabalho				
		Especialistas de Comissões Temáticas				
		Palestrantes	3	2,5		1
		Outros Convidados				
ART. 4º, V, 3 - COLABORADORES						
TOTAL GERAL						
OBSERVAÇÕES	Justificativas / Memórias de Cálculos etc					

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas				X	
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia				X	
Ceará	X				
Distrito Federal				X	
Espírito Santo				X	
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso				X	
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba					
Paraná	X				
Pernambuco				X	
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe				X	
Tocantins	X				
TOTAL	19	0	0	7	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---	--------------------------	----------------------	--------------	-------------------

Eng^a. Civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares
Coordenadora Nacional da CNCE



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES**, Usuário Externo, em 13/09/2022, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654810** e o código CRC **C1456788**.